



## LEI COMPLEMENTAR N° 270/2025

**Institui as Funções Gratificadas de Coordenação do Fundo de Solidariedade Social, de Encarregado de Serviços e Manutenção, de Encarregado de Transporte Escolar e de Encarregado de Transporte da Saúde no âmbito do Município de Sarapuí e dá outras providências.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam instituídas as Funções Gratificadas de Coordenação do Fundo de Solidariedade Social, de Encarregado de Serviços e Manutenção, de Encarregado de Transporte Escolar e de Encarregado de Transporte da Saúde no âmbito do Município de Sarapuí/SP, a serem desempenhadas exclusivamente por servidor de carreira.

**Art. 2º** Os critérios para seleção dos servidores que irão desempenhar as Funções Gratificadas de Coordenação do Fundo de Solidariedade Social, de Encarregado de Serviços e Manutenção, de Encarregado de Transporte Escolar e de Encarregado de Transporte da Saúde serão definidos em regulamentação própria, obedecendo às seguintes diretrizes principais:

I- Função Gratificada Coordenador do Fundo Social de Solidariedade:

- Ser Servidor de carreira
- Estar em efetivo exercício das suas funções
- Jornada de Trabalho de 40 horas semanais
- Referencia salarial 10.

II- Função gratificada de Encarregado de Serviços e Manutenção:

- Ser servidor de carreira
- Estar em efetivo exercício das suas funções
- Jornada de Trabalho de 40 horas semanais
- Referência salarial 10.

III- Função gratificada de Encarregado de Transporte Escolar:

- Ser servidor de carreira
- Estar em efetivo exercício das suas funções
- Jornada de Trabalho de 40 horas semanais
- Referência salarial 10.

IV- Função gratificada de Encarregado de Transporte da Saúde:

- Ser servidor de carreira \*
- Estar em efetivo exercício das suas funções
- Jornada de Trabalho de 40 horas semanais



- Referência salarial 10.

**Art. 3º** As Funções Gratificadas de Coordenação do Fundo de Solidariedade Social, de Encarregado de Serviços e Manutenção, de Encarregado de Transporte Escolar e de Encarregado de Transporte da Saúde terão como referência salarial o nível 10, da tabela de vencimentos vigente no município de Sarapuí.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 24 de junho de 2025.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

**OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMires Daniela Corrêa  
ESCREVENTE AUTORIZADA**  
26 JUN 2025

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS****Atribuição da Função Gratificada de Coordenação do Fundo de Solidariedade Social**

- Elaborar e propor planos de trabalho anuais e plurianuais para o Fundo de Solidariedade Social, garantindo que estejam alinhados às diretrizes da política de assistência social do município, às necessidades identificadas na comunidade e aos objetivos estratégicos da administração municipal.
- Definir metas e indicadores de desempenho claros e mensuráveis para todos os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pelo Fundo, permitindo o acompanhamento e a avaliação contínua dos resultados.
- Articular-se e estabelecer parcerias com outras diretorias e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil organizada, para a otimização de recursos, a ampliação do alcance das ações sociais e a construção de uma rede de apoio mais robusta.
- Realizar diagnósticos e levantamentos das demandas sociais do município para subsidiar a formulação de novas ações e aprimorar as existentes.
- Coordenar a execução das atividades e projetos do Fundo, assegurando o cumprimento rigoroso dos cronogramas estabelecidos, dos orçamentos aprovados e dos padrões de qualidade esperados.
- Supervisionar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo, garantindo a conformidade com a legislação vigente, as normas de contabilidade pública e os princípios da administração pública, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Gerenciar e liderar a equipe de trabalho vinculada ao Fundo, incluindo a distribuição de tarefas, a orientação técnica, o acompanhamento do desempenho individual e coletivo, e a promoção de um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo.
- Promover a captação de recursos adicionais, por meio da elaboração de projetos para editais públicos e privados, busca de patrocínios, convênios e outras formas de parceria, visando o fortalecimento e a sustentabilidade das ações do Fundo.
- Organizar e supervisionar eventos e campanhas de arrecadação e distribuição de doações, como alimentos, roupas, brinquedos, entre outros, garantindo a logística e a transparéncia.
- Assessorar o Prefeito e demais autoridades municipais em todos os assuntos relacionados à assistência social e ao Fundo de Solidariedade Social, oferecendo subsídios técnicos e estratégicos para a tomada de decisões.
- Participar ativamente de reuniões, conselhos e comitês relacionados à sua área de atuação, contribuindo com a expertise do Fundo e representando os interesses da assistência social.
- Propor aprimoramentos nos processos internos e na legislação pertinente ao Fundo, buscando a modernização e a eficiência da gestão.
- Assegurar que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas legais, regulamentações vigentes e políticas internas do município, prevenindo riscos e garantindo a legalidade das ações.



- Elaborar relatórios de desempenho, custos e indicadores do transporte escolar, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento orçamentário.
- Promover a capacitação e atualização da equipe de transporte escolar em temas como segurança, primeiros socorros e atendimento ao público.
- Atividades correlatas à função de gestão de transporte escolar, conforme demanda da administração municipal.

Atribuição da Função Gratificada de Encarregado de Transporte da Saúde

- Planejar, organizar e coordenar a logística de transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais e insumos médicos, conforme as demandas das unidades de saúde.
- Supervisionar a equipe de motoristas e demais profissionais envolvidos no transporte da saúde, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços.
- Assegurar a manutenção e a higienização adequada dos veículos utilizados no transporte da saúde, garantindo as condições sanitárias e de segurança necessárias.
- Coordenar o agendamento e a execução de transportes para consultas, exames, internações, altas hospitalares e transferências inter-hospitalares, priorizando casos de urgência e emergência.
- Garantir o cumprimento das normas e regulamentações específicas para o transporte de pacientes e materiais biológicos, incluindo o uso de equipamentos de segurança e higiene.
- Gerenciar contratos com empresas terceirizadas de transporte na saúde, fiscalizando a qualidade dos serviços e o cumprimento das especificações.
- Manter comunicação constante com as unidades de saúde para otimizar o fluxo de transporte e atender às necessidades específicas de cada paciente.
- Elaborar relatórios de desempenho, custos e indicadores do transporte da saúde, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos.
- Atuar na resolução de intercorrências e imprevistos relacionados ao transporte, garantindo a continuidade e a segurança do serviço.
- Atividades correlatas à função de gestão de transporte na saúde, conforme demanda da administração municipal.